



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048705 – SEDET/DF,**

**NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.**

**PROCESSO SEI Nº 04035-00001857/2023-87.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET-DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte – CEP: 70.758-900, nesta Capital, inscrita sob o **CNPJ nº 34.346.776/0001-80**, neste ato representada por **THALES MENDES FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED] inscrito sob o CPF nº [REDACTED] na qualidade de **SECRETÁRIO DE ESTADO**, nomeado no DODF nº 1 – A, de 1º de janeiro de 2023, página nº 08, com competências previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, de outro lado, a empresa a **SATÉLITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita sob o **CNPJ nº 37.920.249/0001-25**, com sede na ADE Conjunto 07 Lote 22 e 23 Parte B – Aguas Claras – Brasília/DF, CEP: 71.986-720, neste ato representada por **ROMEU DE AMORIM**, portador do RG nº [REDACTED] inscrito sob CPF nº [REDACTED] na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, resolvem celebrar com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993 e demais legislações correlatas, o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico – SRP nº 01/2023 e seus anexos (104928157), da Ata de Registro de Preços nº 03/2023 (108629202), da Publicação do Extrato da Ata SRP (108787384), da Proposta da Empresa (108377276), da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e outras normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O Contrato tem por objeto a locação de máquinas e equipamentos destinados ao Programa RENOVADF, para serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico, de Trabalho e Renda do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico – SRP nº 01/2023 e seus anexos (104928157), a Ata de Registro de Preços nº 03/2023 (108629202) e a Publicação do Extrato da Ata SRP (108787384) e da Proposta da Empresa (108607165), que passam a integrar o presente Termo.

3.2. Da Especificação e Quantitativos, conforme Ata de Registro de Preços nº 03/2023 (108629202):

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quant mês	Quant anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$) Mensal	Valor Total (R\$) Anual
01	<b>Máquina de Pintura airless</b> , ideal para uso profissional, fabricado com alta tecnologia. Uso indicado de tintas látex e esmalte á base sintética e a base de água e tintas automotivas. Seu pistão em aço inox, engrenagem usinada	Fabricante: O.V.D Importadora e Distribuidora LTDA.  Produto: HP VONDER	Und	40	480	R\$ 780,00	R\$ 31.200,00	R\$ 374.400,00

	<p>e dentes helicoidais oferecendo mais resistência e transmissão de torque e baixo ruído - <b>Acompanha:</b> 1 mangueira com 15 m; 1 pistola de pintura bico 517; 1 tubo extensor para pintura -</p> <p><b>Especificações técnicas:</b> Potência do motor: 1,2 hp / 900 W; Pressão máxima de saída: 3.000 lbf / pol<sup>2</sup> (PSI); Vazão da pistola para pintura: 2,2 Litros/min; Bico padrão: 517 - Leque: abertura de 25 cm a 30 cm / espessura: 0,43 mm (0,017"); Rosca da conexão da mangueira: 1/4" NPSM; Comprimento do cordão elétrico: 2,50 m; Comprimento do tubo extensor: 457 mm; Material do tubo extensor: Alumínio; Peso: 15,5 kg; Tensão: 220 V; Frequência: 50 Hz / 60 Hz.</p>							
2	<p><b>Máquina de Pintura airless</b>, ideal para uso profissional, fabricado com alta tecnologia. Uso indicado de tintas látex e esmalte á base sintética e a base de água e tintas automotivas. Seu pistão em aço inox, engrenagem usinada e dentes helicoidais oferecendo mais resistência e transmissão de torque e baixo ruído - <b>Acompanha:</b> 1 mangueira com 15 m; 1 pistola de pintura bico 517; 1 tubo extensor para pintura -</p> <p><b>Especificações técnicas:</b> Potência do motor: 1,2 hp / 900 W; Pressão máxima</p>	<p>Fabricante: O.V.D Importadora e Distribuidora LTDA.</p> <p>Produto: HP VONDER</p>	Und	10	120	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00

	de saída: 3.000 lbf / pol <sup>2</sup> (PSI); Vazão da pistola para pintura: 2,2 Litros/min; Bico padrão: 517 - Leque: abertura de 25 cm a 30 cm / espessura: 0,43 mm (0,017"); Rosca da conexão da mangueira: 1/4" NPSM; Comprimento do cordão elétrico: 2,50 m; Comprimento do tubo extensor: 457 mm; Material do tubo extensor: Alumínio; Peso: 15,5 kg; Tensão: 220 V; Frequência: 50 Hz / 60 Hz. (cota reservada)							
3	<b>Locação de compressor de ar direto</b> , bivolt com 2 a 4 pés. Acompanha: com pistola e mangueira de no mínimo 5 metros	Fabricante: Tekna Montagens e Manutenção Industrial Eireli  Produto: COMPRESSOR DE AR Tekna CBM-24.	Und	96	1152	R\$ 399,00	R\$ 38.304,00	R\$ 459.648,00
4	<b>Locação de compressor de ar direto</b> , bivolt com 2 a 4 pés. Acompanha: com pistola e mangueira de no mínimo 5 metros (cota reservada)	Fabricante: Tekna Montagens e Manutenção Industrial Eireli  Produto: COMPRESSOR DE AR Tekna CBM-24.	Und	24	288	R\$ 399,00	R\$ 9.576,00	R\$ 114.912,00
7	<b>Locação de Reservatório container tipo IBC</b> , fabricado em polietileno de alta densidade com grade de proteção e porta - palete metálico, capacidade de 1000 litros, para transporte de água. Acompanha: válvula de abertura e fechamento, mangueira de 10 metros e bico de saída de água.	Fabricante: Recobulk  Produto: Reservatório IBC 1000L	Und	40	480	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00

8	<b>Locação de Reservatório container tipo IBC,</b> fabricado em polietileno de alta densidade com grade de proteção e porta - palete metálico, capacidade de 1000 litros, para transporte de água. Acompanha: válvula de abertura e fechamento, mangueira de 10 metros e bico de saída de água. (cota reservada)	Fabricante: Recobulk  Produto: Reservatório IBC 1000L	Und	10	120	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.126.560,00 (um milhão, cento e vinte seis mil quinhentos e sessenta reais)</b>								

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme alínea "b" do art. 6º c/c o art. 10º da Lei n.º 8.666/93.

4.2. As condições de entrega das máquinas e equipamentos, com seus respectivos prazos estão descritos no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico – SRP nº 01/2023 (104928157).

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 1.126.560,00 (um milhão, cento e vinte seis mil quinhentos e sessenta reais)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária – Disponibilidade Orçamentária n.º 126/2023 – SEDET/SUAG/COFIN/DIORF/GEOR (109089784):

I – Código/UG: 250101 – 00001 – SECR. EST. DESENV. ECON., TRABALHO E RENDA DO DF

II – Unidade Orçamentária: 25101 – SEDET

III – Esfera: 1 – FISCAL

IV – Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

V – Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017 – EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS – RENOVA DF – DISTRITO FEDERAL

VI – Natureza da Despesa: 33.90.39 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.2. Foi empenhado o valor de R\$ 1.126.560,00 (um milhão, cento e vinte seis mil quinhentos e sessenta reais), conforme a Nota de Empenho nº 2023NE00209 (109132737), emitida em 27 de março de 2023, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo".

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

7.3. Em observância artigo 6º do Decreto nº 32.767/2011 os pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, ressalvadas as exceções do parágrafo único.

7.4. E demais obrigações constantes no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico – SRP nº 01/2023 com seus respectivos anexos (104928157) e legislação correlacionada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS**

9.1. A CONTRATADA, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de **R\$ 11.265,60 (onze mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Receber as máquinas e equipamentos, disponibilizando local, data e horário.

10.3. Fiscalizar a entrega das máquinas e equipamentos verificando minuciosamente, no prazo fixado, as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento.

10.4. Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas.

10.5. Arcar com todas as despesas em caso de manutenção e ou substituição de partes e peças em caso de mal-uso, mediante apresentação laudo técnico de autorizada representante da marca correspondente ao equipamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Entregar as máquinas e equipamentos conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.6. Efetuar a entrega das máquinas e equipamentos nas condições, no prazo e no local indicado pela Administração, em estrita observância deste Termo e da proposta,

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14, 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos.

11.9. A contratada deverá arcar com toda e qualquer despesa com a conservação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo prestar assistência do serviço sempre que for solicitada.

11.10. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva dos equipamentos, devendo ser realizada na periodicidade e frequências recomendadas pelo manual dos respectivos fabricantes, arcando com todos os custos decorrentes de troca de peças, acessórios, mão de obra, dentre outros.

11.11. A manutenção preventiva deverá ser agendada pela Contratante, informando a data a Contratada para anuência com antecedência.

11.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.13. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15. Responsabilizar-se pelas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET.

11.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.20. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo VI do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR**

17.1. O Distrito Federal, por meio da SEDET, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I – incentive a violência;

II – seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III – incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV – exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V – seja homofóbico, racista e sexista;

VI – incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII – represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

Brasília/DF, de março de 2023

**Pelo CONTRATANTE:**

**THALES MENDES FERREIRA**

Secretário de Estado/SEDET

**Pela CONTRATADA:**

**ROMEU DE AMORIM**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ROMEU DE AMORIM, Usuário Externo**, em 27/03/2023, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THALES MENDES FERREIRA - Matr.0274371x, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal**, em 27/03/2023, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=109162313)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=109162313)  
verificador= **109162313** código CRC= **797E8952**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF